

# Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2

-

## EB1/JI Vale de Alcântara



Setembro de 2020

## Índice

1. Introdução ao Plano de Contingência .....	3
2. Controlo de alterações .....	4
3. Objetivos do Plano de Contingência .....	5
4. Definições .....	6
5. Responsabilidades de operacionalização do Plano de Contingência .....	8
6. Efeitos da infeção de trabalhadores/alunos por SARS-COV-2 e medidas a adotar .....	9
7. Procedimentos estruturais e operacionais a considerar no decorrer do ano letivo .....	11
8. Condições para isolamento e apoio para situações de caso suspeito .....	15
9. Procedimentos específicos para prevenir a infeção por SARS-COV-2 .....	16
10. Atuação perante caso suspeito COVID 19.....	19
11. Atuação do estabelecimento perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento.....	23
12. ANEXOS (Documentos de informação e formação (fonte: Direção-Geral da Saúde).....	24

## 1. Introdução ao Plano de Contingência

O presente plano de contingência visa dar resposta à orientação N.º 006/2020 de 26 de fevereiro de 2020, emitida pela Direção-Geral da Saúde: “Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas” nomeadamente, na definição de um conjunto de regras organizativas e funcionais que assegurem a prevenção da doença COVID-19 e a minimização do risco de transmissão do novo coronavírus. Procura-se garantir condições de segurança e higiene no estabelecimento de ensino EB1/JI Vale de Alcântara, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação com as autoridades de saúde.

Este documento, dado o carácter previsional dos possíveis efeitos por infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, será sujeito a alterações de conteúdo conforme os possíveis cenários de evolução da situação, em particular, pelas orientações disponibilizadas pela Direção-Geral da Saúde.

## 2. Controlo de alterações

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Alterações</b>
01/2020	22/09/2020	Definição do Plano de Contingência

### 3. Objetivos do Plano de Contingência

O Plano de Contingência da EB1/JI Vale de Alcântara tem como objetivo principal, a deteção precoce de suspeitas clínicas de contágio por SARS-CoV-2 e a ativação dos mecanismos de alerta previstos.

Tem como objetivos específicos:

- Estabelecer as medidas e procedimentos para manter as atividades/serviços essenciais em funcionamento;
- Promover medidas de prevenção e educação da população escolar;
- Minimizar e conter a propagação da doença.

## 4. Definições

### a) O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se, predominantemente, por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença, isto é, o tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas, seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

### b) Principais medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que

tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento social;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo, máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

**Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.**

## 5. Responsabilidades de operacionalização do Plano de Contingência

A coordenação global do Plano de Contingência é efetuada pela Prof.<sup>a</sup> Ana Margarida (Coordenadora de Estabelecimento), sendo apoiada por uma Equipa Operativa composta por elementos efetivos e elementos suplentes, conforme indicado no quadro abaixo:

### Equipa efetiva:

Nome	Responsabilidades	Contacto
Prof. Ana Margarida Figueiredo	Estabelecer o contacto com o Encarregado de Educação	963 594 498
AO - Sónia Lourenço	Acompanhar o(a) aluno(a) enquanto o(a) mesmo(a) se encontrar na sala de isolamento	914 261 624

### Equipa Suplente:

Nome	Responsabilidades	Contacto
Prof. Fernando Guimarães	Estabelecer o contacto com o Encarregado de Educação	969 178 698
AO – Andreia Silva	Acompanhar o(a) aluno(a) enquanto o(a) mesmo(a) se encontrar na sala de isolamento	931 369 032



## 6. Efeitos da infeção de trabalhadores/alunos por SARS-COV-2 e medidas a adotar

### a) Áreas essenciais e prioritárias:

- Acessos à escola (receção aos alunos);
- Salas de aula;
- Refeitório;
- Instalações sanitárias;
- Espaços exteriores – recreio
- Sala de Apoio

### b) Possíveis efeitos causados pela ocorrência de caso de infeção/surto:

- Diminuição de recursos humanos (docentes e não docentes);
- Impossibilidade de fornecimento de bens e serviços;
- Necessidade de reorganização dos serviços considerados prioritários e essenciais ao funcionamento das atividades escolares.

### c) Identificação de atividades essenciais:

- Fornecimento de refeições e de materiais de desinfeção e segurança;
- Segurança da comunidade escolar (alunos, corpo docente e não docente).

### d) Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise:

- Organizar um plano de compensação relativo ao pessoal não docente, assegurando linhas de substituição, adequadamente formadas e treinadas para o desempenho das funções a substituir/acumular;
- Definir lista de fornecedores (principais e de substituição) que assegurem resposta às necessidades diárias de fornecimento de: refeições, equipamentos de segurança na proteção biológica (equipamentos de proteção individual), detergentes e desinfetantes para superfícies e mãos, toalhetes descartáveis Implementar o uso de correio eletrónico, de forma a facilitar o contacto professor/encarregados de educação (assegurar lista de contatos atualizados dos encarregados de educação);

- Atualizar o ficheiro com os contactos telefónicos e eletrónicos que possam ser úteis, nomeadamente Centros de Saúde dos utentes e números de utente do pessoal docente e não docente e dos alunos.

## 7. Procedimentos estruturais e operacionais a considerar no decorrer do ano letivo:

- **Receção dos alunos**

Encontram-se estrategicamente posicionados quatro tapetes desinfetantes nos principais acessos à escola/salas de aula, para que todos os alunos, pessoal docente e não docente possam desinfetar o seu calçado. A passagem pelo tapete, bem como a desinfecção das mãos nos dispensadores disponibilizados à entrada é obrigatória.

Os alunos inscritos nas atividades de AAAF e CAF chegarão à escola no período compreendido entre as 8h e as 9h. Como tal, serão recebidos pelos técnicos/AO's da Junta de Freguesia de de Campo de Ourique, pelo portão, sendo que estes deverão encaminhá-los diretamente para a sala destacada para estas atividades.

Às 9h00, as crianças não inscritas nas atividades acima mencionadas, entrarão pelo referido portão e serão encaminhados para as salas de aula.

É obrigatório o uso de máscara no interior de todo o recinto afeto à escola para: pessoal docente e não docente, fornecedores e encarregados de educação (se se aplicar). No caso das crianças com idades até 10 anos, o uso de máscara não se revela obrigatório (segundo a DGS), pelo que ficará ao critério dos encarregados de educação recomendar ou não a sua utilização.

- **Salas de aula**

O estabelecimento dispõe de cinco (5) salas de aula:

Uma (1) sala de aula reservada ao Pré-escolar;

Quatro salas reservadas ao 1º Ciclo.

Todas as salas de aula dispõem de ventilação natural, sendo recomendável que as janelas se mantenham abertas durante o decurso das atividades pedagógicas em sala, desde que tal ação não interfira negativamente com o desenvolvimento das atividades. Quando as condições climatéricas não permitam que as janelas sejam mantidas abertas, deve ser promovida a abertura das mesmas (idealmente 6 a 12 renovações por hora), para efetuar a renovação de ar no interior das salas de aula.

Dentro de cada sala de aula, estará disponível um doseador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), para que os alunos desinfetem as mãos sempre que entram na sala de aula. Cada aluno terá lugar fixo na sala de aula, definido pelo professor/a, não havendo lugar a alterações durante o período letivo, exceto se devidamente desinfetados entre uma utilização e a outra.

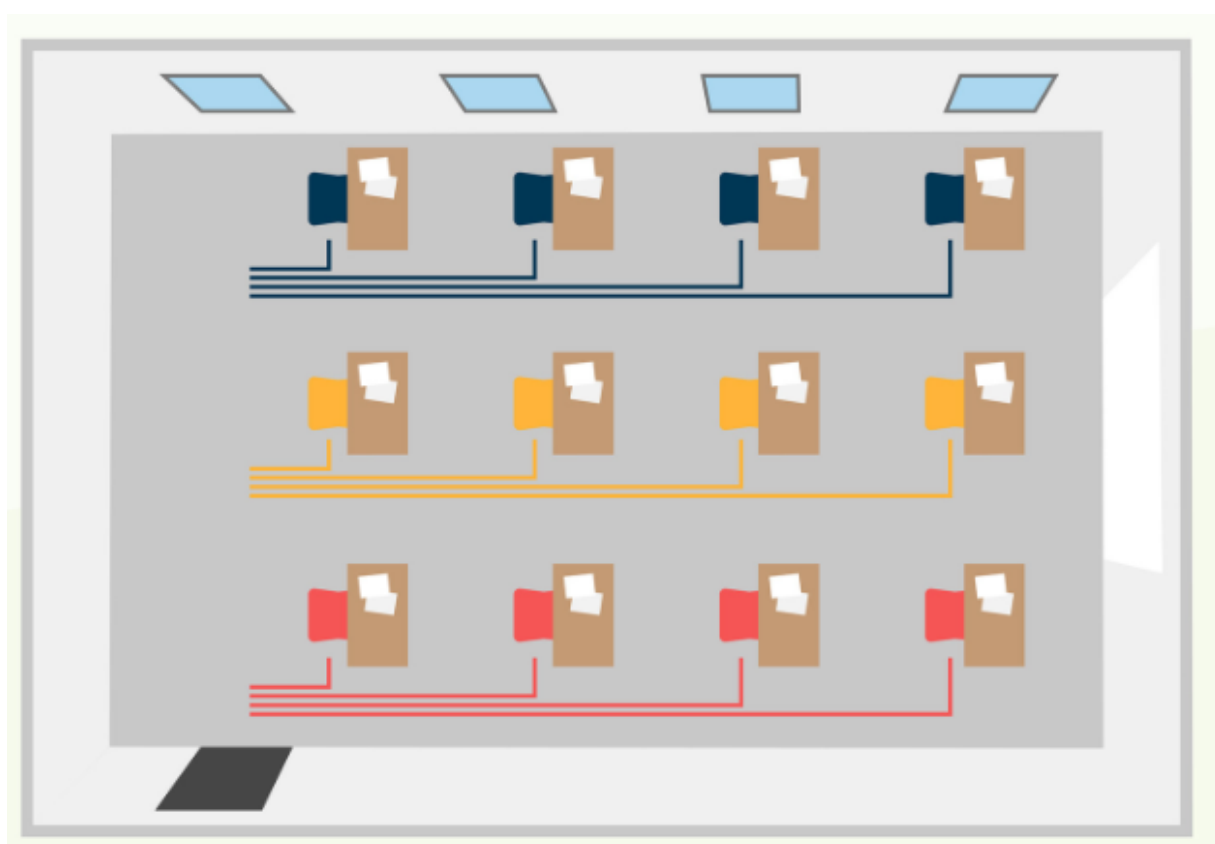
Cada criança terá todos os seus pertences identificados, evitando as trocas.

Foram retirados das salas todos os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas.

Todas as aulas realizar-se-ão no interior da respetiva sala de cada turma, contudo a aula de Ed. Física/Atividade Física e Desportiva (AFD) poderá ser realizada no recreio, sendo no final da mesma todos os materiais manuseados devidamente desinfetados.

Deverá ser assegurado o cumprimento do plano de desinfeção e limpeza, conforme Orientação n.º 14/2020 emitida pela DGS, e mantidos registos das ações de limpeza.

Serão definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada fileira de mesas, de forma a impedir um maior número de cruzamentos entre alunos, conforme esquema abaixo:



- **Refeitório**

O refeitório (EB23 Manuel da Maia) apresenta boas condições de iluminação e renovação natural de ar;

Os horários de refeições estão organizados em três turnos desfasados, de forma a assegurar o distanciamento recomendado. São eles:

- 11h30 – Jardim-de-Infância
- 12h00 – Turmas de 1.º e 2.º anos
- 12h30 – Turmas de 3.º e 4.º anos

Os circuitos de acesso à zona de refeitório, embora se façam pela mesma porta à entrada e saída, vão ser assegurados pelos monitores que acompanharão os alunos na hora de refeição, no sentido de definir blocos de circulação, nomeadamente por turma.

É obrigatória a lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer aluno, sendo que estará disponível para esse efeito, um doseador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) na entrada do refeitório.

Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem individual;

As mesas e cadeiras serão desinfetadas após cada utilização;

Os lugares de utilização permitida estão sinalizados, assegurando assim o distanciamento físico necessário;

Deverá ser assegurado o cumprimento do plano de desinfeção e limpeza (conforme Orientação n.º 14/2020 emitida pela DGS), bem como efetuados os registos em conformidade.

- **Espaços de recreio e atividades desportivas**

Os recreios das turmas estão desfasados, evitando, sempre que possível, cruzamentos. Todas as atividades funcionarão, sempre que possível, no espaço exterior do edifício (pátio, horta pedagógica, relvado).

- **Espaços AAAF e CAF**

As atividades AAAF e CAF realizar-se-ão nas salas de aula ao nível do pátio. Dado que este espaço é partilhado, embora não em simultâneo, com as atividades letivas, é crucial a desinfeção e limpeza do mesmo, conforme as orientações já conhecidas.

- **Instalações sanitárias**

Na entrada das instalações sanitárias estará disponível um doseador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA). É recomendável que a secagem de mãos se efetue através de toalhetes descartáveis de papel.

Cada criança do J.I. será sempre acompanhada pela auxiliar de sala que desinfectará o espaço após utilização. As crianças de 1.º Ciclo, irão uma de cada vez, sendo também o espaço utilizado desinfectado pela Assistente Operacional responsável.

Durante o tempo letivo, esta gestão é feita pelo professor, durante o tempo de recreio, CAF, AAAF ou AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular) a responsabilidade é da A.O. / monitor de serviço ou professor responsável pela turma/grupo.

Deve ser cumprido o plano de desinfeção e limpeza (conforme Orientação n.º 14/2020 emitida pela DGS) e efetuados os devidos registos em conformidade.

- **Reuniões com encarregados de educação**

Deve ser privilegiada a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação;

Se for mesmo necessário reunir presencialmente, as reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento social. Deverá privilegiar-se o atendimento por marcação prévia.

## 8. Condições para isolamento e apoio para situações de caso suspeito

### a) Áreas de Isolamento definidas

Para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 que ocorra com um aluno ou pessoal docente/não docente (impedir que outros alunos ou trabalhadores possam ser expostos e infetados), são definidas como áreas de isolamento:

**Área de isolamento:** Posto Médico da escola EB23 Manuel da Maia

### b) Equipamentos e utensílios disponibilizados nas áreas de isolamento

- Telefone/Telemóvel;
- Cadeiras e mesa;
- *Kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica/álcool a 70%;
- Toalhetes de papel;
- Máscara de proteção respiratória (tipo cirúrgica) para criança e para adulto;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

## 9. Procedimentos específicos para prevenir a infeção por SARS-COV-2

### a) Regras de higienização/desinfeção geral – controlo coletivo da infeção

- Higienização/desinfeção **diária** das diferentes áreas afetas às atividades escolares, instalações partilhadas (como por exemplo, instalações sanitárias, refeitório, ...) e zonas de circulação comuns;
- Disponibilização, nas zonas de receção, salas de aula e instalações sanitárias de meios para desinfeção de mãos e recipientes fechados para recolha de resíduos;
- Assegurar o abastecimento de sabão líquido e toalhetes descartáveis de papel, nas instalações sanitárias;
- Promover adequada ventilação e arejamento das salas de aula, refeitório, zonas de permanência de alunos;
- Entrada apenas dos alunos, ficando os encarregados de educação no exterior do estabelecimento;
- Desinfeção obrigatória das mãos à entrada do estabelecimento;
- Desinfeção do material utilizado pelo aluno (mesa, cadeira e outros) no final da sua utilização.
- Limpeza regular dos puxadores de portas e tomadas de luz;
- Assegurar manutenção preventiva aos dispositivos de climatização do ar (ar condicionados).

### b) Regras de higiene pessoal – controlo individual da infeção

- **Lavar as mãos** com uma maior frequência do que o habitual.
- i) Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis, utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;
- ii) Para secagem das mãos, utilizar sempre toalhetes descartáveis de papel e nunca toalhas. Após utilização dos toalhetes descartáveis de papel, colocar os mesmos nos recipientes destinados à recolha de resíduos existente no local.



- Evitar o mais possível os **contactos diretos**, modificando a forma de contacto frente-a-frente ou seja, evitar o aperto de mão, o abraço, o cumprimento com o beijo e evitar sempre que possível as reuniões presenciais, bem como os aglomerados de pessoas;
- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

**c) Regras gerais de funcionamento e adaptação operacional**

- Os encarregados de educação devem ter em consideração que os seus educandos não deverão frequentar as instalações da escola caso apresentem sintomas como tosse persistente, febre ou falta de ar;
- Os encarregados de educação devem aguardar pelos seus educandos no exterior das instalações;
- Não é autorizada a partilha de materiais de escrita, sendo os alunos responsáveis por trazer o seu material;
- Todo o material de utilização não única será desinfetado após a sua utilização;

**d) Informação e formação aos trabalhadores do corpo docente e não docente**

O presente plano de contingência é de divulgação obrigatória a todos os trabalhadores. Cabe ao responsável do estabelecimento assegurar a efetiva divulgação do presente plano de contingência a todas as partes interessadas.

Em caso de dúvidas, os trabalhadores devem solicitar apoio e informações complementares às respetivas chefias diretas.

Os documentos que suportam a informação e formação aos trabalhadores são constituídos por material de divulgação disponibilizado no sítio da internet da Direção-Geral de Saúde: <https://www.dgs.pt/corona-virus/materiais-de-divulgacao.aspx>.

## 10. Atuação perante caso suspeito COVID 19

Procedimento a adotar perante caso suspeito COVID-19:

1º - Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência, sendo contactado o responsável do estabelecimento;

2º - O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é **acompanhado por um adulto, para a área de isolamento**, através dos circuitos definidos. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento;

3º - Caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação deve ser contactado pelo elemento destacado para o efeito, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;

4º - Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24** ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O responsável do estabelecimento de educação pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação. Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado: isolamento em casa;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
  - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo responsável do estabelecimento de educação ou ensino.

5º - Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do responsável do estabelecimento de educação ou ensino.

6º - A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação nº 10/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso, o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada;

7º - A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

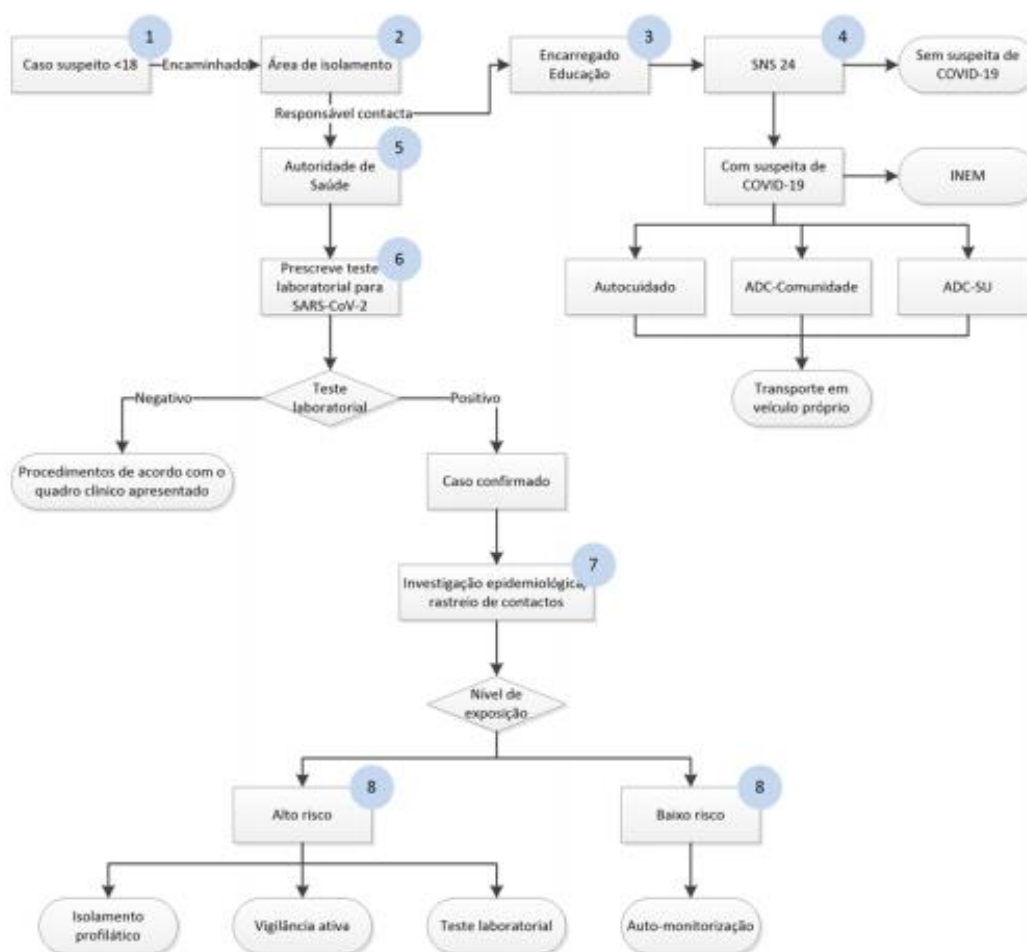
Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

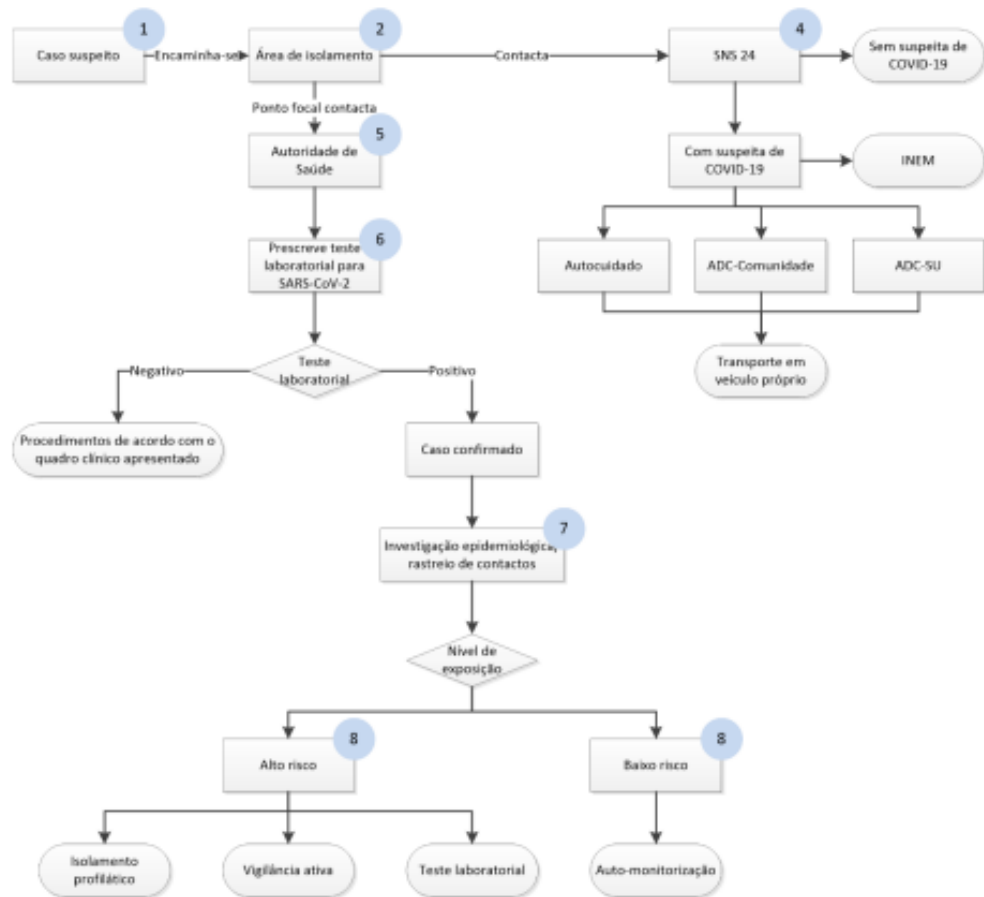
8º - A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos). Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

**“Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar - MENOR”**



**“Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar - ADULTO”**



## 11. Atuação do estabelecimento perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1º - Perante a comunicação ao estabelecimento de educação, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o responsável do estabelecimento de educação;

2º - O responsável do estabelecimento de educação contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação;

3º - A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental;

4º - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos);

## 12. ANEXOS (Documentos de informação e formação - fonte: Direção-Geral da Saúde)

- Informação à comunidade escolar;
- Procedimentos para lavagem de mãos;
- Utilização de máscara de proteção;
- Medidas gerais de controlo da infeção;
- Minuta dirigida aos Enc. De Educação;
- Contactos Úteis;
- Formulário Para a autoridade de saúde.
- Lista de contactos.